**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
30 JUL 2025
Horas: 15 : 15
Ass:

**Mensagem nº 073/2025**
**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei Ordinária
**Serviço:** Gabinete do Prefeito
**Data:** 30/07/2025

**Excelentíssima Senhora Presidente, Nobres Vereadores,**

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 073, de 30 de julho de 2025, que *"Altera a Lei Municipal n° 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que 'Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025', e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que 'Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025', visando a abertura de crédito adicional especial."*.

A presente proposta legislativa tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual, a fim de acrescer a ação Aplicação de Recursos oriundos da Resolução da Secretaria de Estado de Saúde Minas Gerais de nº 10.092/2025 que autoriza o repasse de recursos financeiros, provenientes de emendas parlamentares, para reforçar o custeio de ações e serviços de saúde, especialmente na Atenção Primária. Essa resolução visa o fortalecimento da atenção primária à saúde e é baseada nos artigos 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.

A abertura de crédito adicional a que se pretende abrir é no valor de até R$ 342.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

Nos termos do art. 165, da Constituição da República compete ao Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), assim como a iniciativa de leis para abertura de créditos adicionais.

A propósito dos créditos adicionais, são, portanto, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Em outras palavras, pode-se considerar os créditos adicionais como instrumentos de ajustes orçamentários, que visam atender às seguintes situações: corrigir falhas da Lei de Meios; mudanças de rumo das políticas públicas; variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais inesperadas e imprevisíveis. São classificados em suplementares, especiais e extraordinários, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 6.420/1964.

Desta forma, o Executivo Municipal busca subsídios junto a esta Casa Legislativa possa autorizar a inclusão no PPA, assim como a alteração na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, visando acolher os valores e, por conseguinte, executar as ações relacionadas aos Serviços de Saúde no Município de Santana da Vargem-MG, por meio do pagamento de material de consumo, outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica, bem como equipamentos e material permanente.

Importante esclarecer que no que tange aos elementos Produto, Meta e Medida, pretende-se aplicar, no ano de 2025, 100% dos recursos objeto de abertura de crédito adicional especial, para na realização de ações visando a melhoria dos serviços públicos de saúde de atenção primária no Município de Santana da Vargem - MG.

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.

Como a questão é afeta à área sensível da administração, qual seja, a Saúde, relacionadas ao atendimento da população do Município de Santana da Vargem-MG, cuja continuidade da prestação dos serviços não pode ser afetada em prejuízo à população atendida, faz-se necessária a tramitação desta proposta legislativa **sob o regime de urgência**.

Portanto, sob pena de prejuízo aos Munícipes que necessitam do serviço público em questão, solicito a tramitação desta proposta sob **o regime de urgência**, conforme art. 37 da Lei Orgânica Municipal[1], com eventual deliberação da preposição em sessão extraordinária, nos termos do art.

1 **Art. 37, LOM.** O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação dos Projetos de sua iniciativa.

Câmara Municipal de Santana da Vargem
Folha nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**PROJETO DE LEI Nº 073, DE 30 DE JULHO DE 2025**

**Altera a Lei Municipal n° 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*", e a Lei Municipal n° 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que "*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*", visando a abertura de crédito adicional especial.**

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n° 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*", incluindo no programa "1003 – Atenção à Saúde da Comunidade", a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

| OBJETIVO | APLICAÇÃO RECURSOS RES SES 10092/2025 (14292-1) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATIVIDADE | PRODUTO | META | MEDIDA | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| 2381-RES SES 10092 (14292-1) | Melhoria no atendimento de atenção primária em serviços e ação de saúde aos cidadãos. | Aplicar 100% do recurso na realização de ações visando a melhoria dos serviços públicos de saúde de atenção primária no Município de Santana da Vargem - MG | Usuários da atenção primária de saúde no Município de Santana da Vargem - MG | R$ 324.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Art. 2° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que "*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*", no valor de até R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão | 02 | Prefeitura Municipal | Valor em R$ |
| Secretaria | 02071 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| Programa | 1003 | Atenção à Saúde da Comunidade | |
| Função | 10 | Saúde | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | |
| Projeto/Atividade | 2381 | RES SES 10092/2025 (14292-1) | |
| Elementos | 339030 | Mat. Consumo | 50.000,00 |
| | 339032 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 55.000,00 |
| | 339036 | Outros Serviços Terceiros P. Física | 50.000,00 |
| | 339039 | Outros Serviços Terceiros P. Jurídica | 164.000,00 |
| | 339040 | Serviços de Tecnologia da Informação | 5.000,00 |
| Valor Total | | | 324.000,00 |

Art. 3° Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o excesso de arrecadação apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 30 de julho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2025.07.30 13:59:14 -03'00'

**Argemiro Rodrigues Galvão**
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 230/2025
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 25 de junho de 2025

Ilma. Sra.
**Lilian Fernanda Rodrigues**
**Secretária Municipal de Finanças**
**Prefeitura Municipal**
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

**Considerando** a **Resolução SES/MG nº 10.092**, de 28 de abril de 2025, que *"Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.";*

**Considerando** que o saldo financeiro em Conta Corrente (nº 14.292-1, Agência nº 2599-2), no valor R$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil), vinculada ao repasse da resolução sobredita;

Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo = R$50.000,00

-3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita = R$55.000,00

- 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física = R$50.000,00

- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica = R$164.000,00

- 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação = R$5.000,00

Oportunamente, segue anexo, cópia do pagamento de resolução.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde



Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha 22

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO SES Nº 10.092, 28 DE ABRIL DE 2025.**

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160A;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de

Câmara Técnica de Gestão do Acesso
Folha Nº

fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 24.945, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;

- a Lei Estadual nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;

- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;

- a Resolução SEGOV nº 04, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2025, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde na Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 - LOA 2025 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R$330.128.335,15 (Trezentos e trinta milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e quinze centavos) que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.301.060.4125.0001 334141 10.8.

§1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 4125 - Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, nos termos do Anexo II desta Resolução.

§3º - No caso de utilização de saldos remanescentes de recursos ou rendimentos de aplicações financeiras provenientes de repasses originários desta Resolução, deverá ser realizada conforme critérios previstos na Resolução SES/MG nº 10.045, de 25 de março de 2025.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023 ou outra legislação que vier a substituí-lo, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes) ou outro sistema que vier a substituí-lo, que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - O prazo para execução do(s) valor(res) que será(ão) repassado(s) em parcela única, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, encontra-se disposto no Anexo III desta Resolução.

Câmara Técnica de Gestão do Trabalho
Rubrica

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 6º - A prestação de contas, controle e avaliação deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023 ou outras legislações que vierem a substituí-los.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de Abril de 2025.

**Fábio Baccheretti Vitor**

Secretário de Estado de Saúde

## ANEXOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 10.092, 28 DE ABRIL DE 2025

## ANEXO I – RESOLUÇÃO SES Nº 10.092, 28 DE ABRIL DE 2025

## BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

| NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO | CNPJ DO FMS BENEFICIADO | VALOR (R$) | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|---|---|
| 163077 | ABADIA DOS DOURADOS | 12.498.121/0001-94 | R$ 200.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | MARIA CLARA MARRA |
| 165856 | ABAETE | 11.943.989/0001-93 | R$ 250.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | ZÉ LAVIOLA |
| 161389 | ABRE CAMPO | 13.954.517/0001-61 | R$ 180.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | ALENCAR DA SILVEIRA JR. |
| 161391 | ACAIACA | 13.656.532/0001-23 | R$ 200.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | ALENCAR DA SILVEIRA JR. |

Câmara Mun. de Vereadores Alvinópolis
Folha Nº

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 166763 | SANTA RITA DO IBITIPOCA | 11.405.804/0001-97 | R$ 50.001,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | ZÉ GUILHERME |
| 166807 | SANTA RITA DO IBITIPOCA | 11.405.804/0001-97 | R$ 249.999,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | ZÉ GUILHERME |
| 167177 | SANTA RITA DO SAPUCAI | 11.402.231/0001-48 | R$ 400.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | BETINHO PINTO COELHO |
| 166035 | SANTA RITA DO SAPUCAI | 11.402.231/0001-48 | R$ 180.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | ULYSSES GOMES |
| 163858 | SANTA ROSA DA SERRA | 11.303.821/0001-13 | R$ 300.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | MARIA CLARA MARRA |
| 163613 | SANTANA DA VARGEM | 12.825.100/0001-36 | R$ 324.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | MARIO HENRIQUE CAIXA |
| 163966 | SANTANA DE PIRAPAMA | 13.338.604/0001-94 | R$ 300.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | DOORGAL ANDRADA |
| 162812 | SANTANA DE PIRAPAMA | 13.338.604/0001-94 | R$ 600.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | NEILANDO PIMENTA |
| 167622 | SANTANA DO DESERTO | 13.768.626/0001-94 | R$ 218.154,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | DELEGADA SHEILA |
| 167574 | SANTANA DO GARAMBEU | 13.487.498/0001-00 | R$ 200.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | DELEGADA SHEILA |
| 161390 | SANTANA DO MANHUACU | 13.613.210/0001-05 | R$ 200.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | ALENCAR DA SILVEIRA JR. |
| 162401 | SANTANA DO MANHUACU | 13.613.210/0001-05 | R$ 575.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | MARQUINHO LEMOS |
| 164885 | SANTANA DO MANHUACU | 13.613.210/0001-05 | R$ 950.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | THIAGO COTA |
| 166483 | SANTANA DO MANHUACU | 13.613.210/0001-05 | R$ 200.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | THIAGO COTA |
| 165201 | SANTANA DO PARAISO | 11.350.715/0001-90 | R$ 1.000.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | DELEGADA SHEILA |
| 167447 | SANTANA DO PARAISO | 11.350.715/0001-90 | R$ 180.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | DELEGADO CHRISTIANO XAVIER |
| 166985 | SANTANA DO PARAISO | 11.350.715/0001-90 | R$ 1.000.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | RAFAEL MARTINS |

Câmara Mun. de Contagem - Fls.
Folha nº

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 168259 | VISCONDE DO RIO BRANCO | 15.826.980/0001-53 | R$ 180.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | MAURO TRAMONTE |
| 166012 | WENCESLAU BRAZ | 11.675.445/0001-98 | R$ 500.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | ULYSSES GOMES |
| **TOTAL** | | | **R$ 330.128.335,15** | | |

## ANEXO II - RESOLUÇÃO SES Nº 10.092, 28 DEABRIL DE 2025

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4125 - Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

São configuradas como despesas de custeio aquelas necessárias à prestação de serviços e à manutenção da ação da administração e que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital. São exemplos de despesas de custeio: a aquisição de materiais de consumo, a contratação de serviços de terceiros, a realização de capacitações, a manutenção de equipamentos, despesas com água e energia, manutenção, adequação e adaptação de estabelecimentos de saúde de APS, com preservação das características originais, dentre outros.

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes e execução de obra.

## ANEXO III - RESOLUÇÃO SES Nº 10.092, 28 DE ABRIL DE 2025

### CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de até 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo

Câmara Munic. de Santana do Paraíso
Folha nº

recebimento do recurso pelo beneficiário, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

## ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES Nº 10.092, 28 DE ABRIL DE 2025

### DO MONITORAMENTO E INDICADOR

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

### ACERCA DO INDICADOR:

**Nome do indicador:** Taxa do quantitativo de eSF pagas no final da vigência da resolução em relação ao número de eSF pagas no período de análise (setembro/2023 a abril/2024).

**Descrição:** O percentual será calculado pela quantidade de eSF pagas e apuradas no final da vigência da resolução, dividido pelo maior número de eSF pagas no período de análise, que abrange setembro de 2023 a abril de 2024, multiplicado por 100. O objetivo é que os municípios mantenham ou aumentem o número de eSF pagas, ao final da vigência da resolução em relação ao período de análise.

**Método de cálculo:** (Quantidade de eSF pagas e apuradas no final da vigência da resolução / Maior nº de eSF pagas no período de análise (set/23 a abr/24)) * 100

**Periodicidade:** Única no final do monitoramento

**Fonte:** Numerador e denominador, Relatório de pagamento de APS disponível no e-Gestor AB

**Meta:** 100%

**Registro:** Percentual (%) com duas casas decimais.

**Polaridade:** Quanto maior melhor

### ACERCA DO MONITORAMENTO:

**Número de períodos de monitoramento:** 1 (único)

**Data inicial do monitoramento:** Ao final do prazo de vigência

Sugere-se a inserção do Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, ao fim da vigência dos recursos, no SiGRES ou outro sistema que vier a substituí-lo, conforme modelo abaixo.

Câmara Técnica de Gestão do Trabalho
Folha Nº

| RELATÓRIO DESCRITIVO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº DA RESOLUÇÃO:** | **Nº DO TERMO:** | | | | |
| **BENEFICIÁRIO:** | | | | | |
| **VALOR TOTAL: R$** | **VALOR PAGO PELA SES: R$** | | | | |
| **RESULTADOS ALCANÇADOS**<br>(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados,<br>para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão) | | | | | |
| | | | | | |
| **ITENS ADQUIRIDOS** | | | | | |
| ITEM | Nº da Nota Fiscal | Valor utilizado com recursos desta Resolução | Valor utilizado com recursos do Beneficiário | CNES do estabelecimento beneficiado | Número da Ação Orçamentária |
| | | | | | |

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO**

Câmara Municipal de Vereadores Itaiópolis
Folha Nº

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

# Pagamento de **Resoluções**



Aviso: Para consulta completa dos valores pagos, é necessário que sejam consultadas as abas Pagamentos Orçamentarios e Pagamento de Restos a Pagar.

## Visualizar

Unidade Executora (UE)
1320076 - SUBPAS/SAPS(ATEN.

Nº de Referência do Contrato/Convênio de Entrada
N/D

Atividade/Projeto
4125 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRI

Fonte
10

Nº de Referência do Contrato/Convênio de Saída
10092/2025

Unidade de Programação de Gasto
675 - ATENDIMENTO A DEMANDAS DOS MU

CNPJ/CPF do Credor
12825100000136

Razão Social do Credor
FUNDO MUNICIPAL

Nº de Referência do Contrato/Convênio de Saída
10092/2025

Nº do Empenho
4067

Nº Documento Pagamento
5997

Valor Pago Financeiro
324000

| Data do Pagamento | Banco | Agência | Conta | Situação do Pagamento |
|---|---|---|---|---|
| 20/06/2 | 1 | 2599 | 142 | Acatada |

Município

SANTANA DA VARGEM

Voltar

**Outros Sistemas**

SIGRES
DeclaraSUS
Doações Coronavírus

**Fale Conosco**

Superintendência de Planejamento e Finanças
Diretoria de Formalização de Convênios e Resoluções
Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação

**Lei de Acesso à Informação**

e-SIC
Ouvidoria
LGPD

©2025 Secretaria de Estado de Saúde

Desenvolvido por Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação

Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha Nº _____

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO SES Nº 10.092, 28 DE ABRIL DE 2025.**

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160A;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de

Câmara Munic. de Santana do Paraíso
Folha Nº

Parágrafo único - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R$330.128.335,15 (Trezentos e trinta milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e quinze centavos) que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.301.060.4125.0001 334141 10.8.

§1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 4125 - Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, nos termos do Anexo II desta Resolução.

§3º - No caso de utilização de saldos remanescentes de recursos ou rendimentos de aplicações financeiras provenientes de repasses originários desta Resolução, deverá ser realizada conforme critérios previstos na Resolução SES/MG nº 10.045, de 25 de março de 2025.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023 ou outra legislação que vier a substituí-lo, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes) ou outro sistema que vier a substituí-lo, que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - O prazo para execução do(s) valor(res) que será(ão) repassado(s) em parcela única, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, encontra-se disposto no Anexo III desta Resolução.

Câmara Munic. de Sinfrônio de Vargem
Folha nº

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 6º - A prestação de contas, controle e avaliação deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023 ou outras legislações que vierem a substituí-los.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de Abril de 2025.

**Fábio Baccheretti Vitor**

Secretário de Estado de Saúde

## ANEXOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 10.092, 28 DE ABRIL DE 2025

## ANEXO I – RESOLUÇÃO SES Nº 10.092, 28 DE ABRIL DE 2025

## BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

| NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO | CNPJ DO FMS BENEFICIADO | VALOR (R$) | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|---|---|
| 163077 | ABADIA DOS DOURADOS | 12.498.121/0001-94 | R$ 200.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | MARIA CLARA MARRA |
| 165856 | ABAETE | 11.943.989/0001-93 | R$ 250.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | ZÉ LAVIOLA |
| 161389 | ABRE CAMPO | 13.954.517/0001-61 | R$ 180.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | ALENCAR DA SILVEIRA JR. |
| 161391 | ACAIACA | 13.656.532/0001-23 | R$ 200.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | ALENCAR DA SILVEIRA JR. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 166763 | SANTA RITA DO IBITIPOCA | 11.405.804/0001-97 | R$ 50.001,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | ZÉ GUILHERME |
| 166807 | SANTA RITA DO IBITIPOCA | 11.405.804/0001-97 | R$ 249.999,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | ZÉ GUILHERME |
| 167177 | SANTA RITA DO SAPUCAI | 11.402.231/0001-48 | R$ 400.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | BETINHO PINTO COELHO |
| 166035 | SANTA RITA DO SAPUCAI | 11.402.231/0001-48 | R$ 180.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | ULYSSES GOMES |
| 163858 | SANTA ROSA DA SERRA | 11.303.821/0001-13 | R$ 300.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | MARIA CLARA MARRA |
| 163613 | SANTANA DA VARGEM | 12.825.100/0001-36 | R$ 324.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | MARIO HENRIQUE CAIXA |
| 163966 | SANTANA DE PIRAPAMA | 13.338.604/0001-94 | R$ 300.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | DOORGAL ANDRADA |
| 162812 | SANTANA DE PIRAPAMA | 13.338.604/0001-94 | R$ 600.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | NEILANDO PIMENTA |
| 167622 | SANTANA DO DESERTO | 13.768.626/0001-94 | R$ 218.154,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | DELEGADA SHEILA |
| 167574 | SANTANA DO GARAMBEU | 13.487.498/0001-00 | R$ 200.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | DELEGADA SHEILA |
| 161390 | SANTANA DO MANHUACU | 13.613.210/0001-05 | R$ 200.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | ALENCAR DA SILVEIRA JR. |
| 162401 | SANTANA DO MANHUACU | 13.613.210/0001-05 | R$ 575.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | MARQUINHO LEMOS |
| 164885 | SANTANA DO MANHUACU | 13.613.210/0001-05 | R$ 950.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | THIAGO COTA |
| 166483 | SANTANA DO MANHUACU | 13.613.210/0001-05 | R$ 200.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | THIAGO COTA |
| 165201 | SANTANA DO PARAISO | 11.350.715/0001-90 | R$ 1.000.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | DELEGADA SHEILA |
| 167447 | SANTANA DO PARAISO | 11.350.715/0001-90 | R$ 180.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | DELEGADO CHRISTIANO XAVIER |
| 166985 | SANTANA DO PARAISO | 11.350.715/0001-90 | R$ 1.000.000,00 | 4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | RAFAEL MARTINS |

Câmara Mun. de Santana do Paraíso
Fls. nº

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

# Pagamento de Resoluções

Página Inicial | Pagamentos Orçamentarios | Pagamento de Restos a Pagar

**Aviso: Para consulta completa dos valores pagos, é necessário que sejam consultadas as abas Pagamentos Orçamentarios e Pagamento de Restos a Pagar.**

## Visualizar

Unidade Executora (UE)

1320076 - SUBPAS/SAPS(ATEN.PRIM

Nº de Referência do Contrato/Convênio de Entrada

N/D

Atividade/Projeto

4125 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

Fonte

10

Nº de Referência do Contrato/Convênio de Saída

10092/2025

Unidade de Programação de Gasto

675 - ATENDIMENTO A DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS E ENTII

CNPJ/CPF do Credor

12825100000136

Razão Social do Credor

FUNDO MUNICIPAL DE SAU

Nº de Referência do Contrato/Convênio de Saída

10092/2025

Nº do Empenho

4067

Nº Documento Pagamento

5997

Valor Pago Financeiro

324000

Banco | Agência | Conta